

REGULAMENTO

CONCURSO CULTURAL JOVEM JORNALISTA 2025

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para a participação no Concurso Cultural Jovem Jornalista – Edição 2025, promovido pelo **A TARDE EDUCAÇÃO**, programa educacional do **GRUPO A TARDE**.

§1º O concurso tem por objetivo incentivar a produção textual e audiovisual de estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, parceiras do programa, abordando temas de relevância social e ambiental.

§2º A promoção será válida na cidade de Salvador – Bahia, no período **de 07 de agosto até 18 de novembro de 2025**, e será realizada pelo **Grupo A TARDE** (Empresa Editora A TARDE S.A.), com sede na Rua Prof. Milton Cayres de Brito, 204, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-570, inscrita no CNPJ nº 15.111.297/0001-30.

§3º Este concurso não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeito à autorização prévia.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º A edição de 2025 do Concurso Cultural Jovem Jornalista propõe como tema central as Mudanças Climáticas, abordadas sob a perspectiva provocadora e sensível do título:

“SOS: Se a Terra gritasse, o que ela diria?”

As mudanças climáticas representam um dos maiores desafios do século XXI, com efeitos que transcendem fronteiras geográficas e geracionais. Secas extremas, enchentes

catastróficas, perda de biodiversidade e o aumento da temperatura global são sinais incontestáveis de um planeta em crise. Diante desse cenário, o concurso convida os(as) jovens a darem voz à Terra, explorando não apenas os dados científicos, mas também a dimensão humana, ética e emocional por trás da emergência climática.

§1º A proposta busca instigar os(as) participantes a refletirem criticamente sobre os impactos da ação humana no meio ambiente e as consequências já visíveis das alterações climáticas em escala global.

§2º A escolha do título visa promover uma escuta simbólica da Terra enquanto entidade viva e vulnerável, convidando os(as) estudantes a assumirem o papel de intérpretes e porta-vozes de um planeta em alerta.

§3º Por meio das linguagens jornalísticas e literárias propostas em cada categoria, espera-se que os(as) concorrentes produzam conteúdos que revelem consciência socioambiental, senso de urgência e compromisso com a sustentabilidade.

§4º O tema se alinha aos princípios da educação cidadã, da responsabilidade coletiva e do protagonismo juvenil na construção de um futuro ambientalmente justo e viável.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º O concurso tem os seguintes objetivos:

- I.** Incentivar a reflexão crítica e criativa dos(as) estudantes acerca dos desafios ambientais contemporâneos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência socioambiental.
- II.** Estimular o uso da linguagem jornalística como ferramenta pedagógica interdisciplinar, promovendo a integração entre diferentes áreas do conhecimento.

III. Fomentar a produção textual, gráfica e audiovisual como formas de expressão cidadã, incentivando a participação ativa dos(as) estudantes no debate sobre questões sociais e ambientais.

IV. Promover o protagonismo estudantil por meio do jornalismo escolar, proporcionando aos(as) jovens a oportunidade de exercerem sua voz e influência na construção de um futuro mais justo e sustentável.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 4º O concurso será dividido nas seguintes categorias, conforme a etapa de ensino dos(as) participantes:

Categoria	Modalidade	Descrição
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Tirinha	Produção gráfica com no mínimo 03 e no máximo 06 quadrinhos.
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Videoreportagem	Vídeo com duração entre 01 e 03 minutos, abordando o tema proposto.
Ensino Médio	Artigo de Opinião	Texto dissertativo-argumentativo de 1.750 a 2.700 caracteres com espaços (25 a 30 linhas).
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Crônica	Texto narrativo-reflexivo de 1.750 a 2.700 caracteres com espaços (25 a 30 linhas).

Art. 5º A tirinha é uma produção gráfica composta por uma sequência de quadrinhos que combinam linguagem verbal e não-verbal.

§1º A tirinha deve conter entre três e seis quadrinhos, com falas legíveis.

§2º O(a) participante, sob a orientação de um(a) professor(a), deverá criar a tirinha manualmente.

§3º A tirinha deverá ser digitalizada e enviada no ato da inscrição nos formatos JPG, GIF, PNG ou PDF.

Art. 6º A videorreportagem é um formato jornalístico em que um(a) único(a) profissional realiza todas as etapas do processo, desde a operação da câmera até a edição, incluindo filmagens e entrevistas.

§1º O(a) participante, com a orientação de um(a) professor(a), deverá produzir um vídeo com duração entre 01 e 03 minutos, abordando o tema proposto.

§2º O vídeo deverá ser hospedado em uma plataforma online, como YouTube ou Vimeo, e o link (URL) deverá ser informado no ato da inscrição.

§3º Caso o vídeo contenha imagens de terceiros, é obrigatória a autorização de uso de imagem, que será solicitada caso o trabalho seja selecionado como finalista. Um modelo desse documento está disponível no site jovemjornalista.atarde.com.br.

Art. 7º O artigo de opinião é um texto dissertativo-argumentativo no qual o(a) autor(a) expõe seu ponto de vista sobre determinado tema.

§1º O(a) participante, sob a orientação de um(a) professor(a), deverá redigir um artigo com no mínimo 1.750 a 2.700 caracteres com espaços (25 a 30 linhas), incluindo o título.

§2º O texto deverá ser enviado no momento da inscrição em formato PDF.

Art. 8º A Crônica é um texto narrativo-reflexivo que mistura narrativa e reflexão, geralmente com uma linguagem mais próxima do cotidiano.

§1º O(a) participante, sob a orientação de um(a) professor(a), deverá redigir uma crônica com no mínimo 1.750 a 2.700 caracteres com espaços (25 a 30 linhas).

§2º O texto deverá ser enviado no momento da inscrição, com a formatação adequada para garantir sua legibilidade em formato PDF.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Podem participar do Concurso Cultural Jovem Jornalista todos(as) os(as) alunos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

I. Estarem regularmente matriculados(as) nas escolas municipais ou estaduais parceiras do programa A TARDE Educação.

II. Terem a idade mínima de 06 anos.

§1º A participação de menores de idade só terá validade mediante autorização do representante legal.

§2º A autorização será considerada válida somente se: a) O Termo do Anexo I estiver completamente preenchido e assinado; b) Os documentos do menor (cópia do RG e CPF) forem anexados.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º O presente concurso tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito, em hipótese alguma, a qualquer forma de sorte ou álea, conforme disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71 e no Art. 30 do Decreto nº 70.951/72.

Art. 11 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site jovemjornalista.atarde.com.br, mediante envio do trabalho no ato da inscrição, com o preenchimento dos dados pessoais do(a) participante, a saber: Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço completo, Cidade e Estado.

§1º Os professores serão os únicos responsáveis pelo envio dos trabalhos por e-mail.

§2º Não serão aceitos trabalhos enviados por outros meios, como correspondências postais ou e-mails enviados diretamente pelos alunos(as).

§3º Cada aluno poderá inscrever apenas um trabalho, em uma única categoria.

§4º Trabalhos enviados após o prazo ou fora das especificações técnicas serão desclassificados.

§5º Para participantes menores de idade, é obrigatório:

- I. O preenchimento do Termo de Autorização (Anexo I) pelo responsável legal;
- II. O envio de cópia digitalizada do RG ou certidão de nascimento do menor;

Art. 12 A participação neste concurso é voluntária e gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem estando condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos(as) participantes, seja qual for sua natureza, mesmo que a título de ressarcimento de tributos.

Art. 13 Ao se inscrever, o(a) participante ou seu responsável legal declara estar totalmente ciente e de acordo com todas as condições e regras estabelecidas neste regulamento.

§1º A inscrição implica a aceitação irrestrita e integral de todas as disposições contidas neste documento.

§2º Para garantir o cumprimento dos objetivos do concurso, os(as) alunos(as) devem se inscrever de acordo com o seu nível de ensino.

Art. 14 As duplas participantes devem garantir que os trabalhos inscritos sejam resultados de criação intelectual própria.

§1º São inaceitáveis cópias totais ou parciais de produções de terceiros, sob pena de desclassificação.

Art. 15 Serão desclassificados os trabalhos que apresentem conteúdo impróprio, incluindo, mas não se limitando a:

I. Palavras de baixo calão, tom ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou qualquer outro conteúdo que possa causar danos à imagem, integridade ou reputação dos envolvidos e/ou do Grupo A TARDE.

§1º Também serão desclassificados os trabalhos que estejam em desconformidade com as regras deste regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS REGRAS

Art. 16 Não poderão participar do concurso produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto nº 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Art. 17 O participante será desclassificado deste concurso em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 18 Em caso de desclassificação, a colocação que caberia ao participante desclassificado será transferida para o próximo colocado, desde que este atenda às condições válidas de participação.

Art. 19 Serão desclassificados os produtos que apresentarem conteúdo impróprio para a faixa etária destinada, que contenham ofensas pessoais ou palavrões, que incentivem a prática de crimes, como a pedofilia, ou que promovam o uso de drogas ou de quaisquer substâncias ilícitas.

Art. 20 Os participantes deverão garantir a legitimidade dos produtos enviados. Caso seja identificada a utilização ilícita em qualquer uma das categorias, o Grupo A TARDE reserva-se o direito de desclassificar o participante e encerrar a divulgação do produto,

responsabilizando os remetentes, civil e criminalmente, por eventuais danos causados a terceiros.

Art. 21 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, conforme as orientações jurídicas do Grupo A TARDE.

Art. 22 O(s) ganhador(es) do concurso que divulgar os resultados antes da cerimônia de premiação serão desclassificados.

Art. 23 Quando solicitado pelo Grupo A TARDE, o(s) ganhador(es) do concurso que não apresentar comprovante de matrícula correspondente ao nível informado no ato da inscrição serão desclassificados.

Art. 24 É vedada a conversão dos prêmios em dinheiro, conforme o disposto no Art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Art. 25 Não poderão participar deste concurso funcionários do Grupo A TARDE, pessoas diretamente envolvidas neste prêmio, incluindo os membros das Comissões de Avaliação e Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VIII – DA FORMA DE APURAÇÃO

Art. 26 Os trabalhos serão avaliados por uma comissão julgadora, organizada pela coordenação do prêmio, cuja responsabilidade será a seleção de três (3) trabalhos por categoria. Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores serão de total e exclusiva responsabilidade da Comissão Julgadora e da Coordenação deste prêmio.

§ 1º Na eventualidade de empate entre os produtos da mesma categoria, a decisão de desempate será exclusiva do coordenador da Comissão Organizadora, sendo tal decisão soberana e irrecorrível.

§ 2º Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do prêmio, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

§ 3º O critério de escolha de desempate será feito com base em avaliações objetivas e tecnicamente justificadas, priorizando, sobretudo, aspectos didáticos.

Art. 27 Os critérios estabelecidos por esta comissão organizadora e encaminhados à comissão julgadora visam assegurar o atendimento uniforme e sem privilégios das produções encaminhadas.

§ 1º Serão observados os seguintes aspectos: originalidade, adequação ao tema, criatividade e o atendimento às orientações estabelecidas em cada categoria.

§ 2º As informações relativas à avaliação e julgamento são confidenciais, sendo vedada a divulgação de notas ou pareceres de qualquer natureza.

§ 3º Nenhum produto, em hipótese alguma, terá sua nota ou parecer divulgados.

Art. 28 Barema de Avaliação:

Tirinhas

CrITÉRIOS de Avaliação	Descrição	Pontuação
Originalidade e Criatividade	Capacidade de apresentar uma ideia nova ou uma abordagem criativa sobre o tema proposto	30 pontos
Narrativa e Coerência	Clareza na transmissão da mensagem e consistência na história contada através da sequência das imagens	25 pontos
Qualidade Visual	Estética, uso das cores, traços e composição dos quadros	25 pontos

Adequação ao Tema	Relevância do conteúdo da tirinha em relação ao tema proposto pelo concurso.	20 pontos
-------------------	--	-----------

Videoreportagem

CrITÉRIOS de Avaliação	Descrição	Pontuação
Originalidade e Criatividade	Inovação na abordagem do tema e na maneira como a história é contada.	25 pontos
Clareza e Qualidade Técnica	Nitidez das imagens, qualidade do áudio, edição e montagem da videoreportagem	25 pontos
Coerência e Estrutura Narrativa	Capacidade de construir uma história consistente, com início, meio e fim, mantendo o interesse do espectador.	25 pontos
Adequação ao Tema	Alinhamento da videoreportagem com o tema proposto e a importância do conteúdo para o contexto social.	25 pontos

Artigo de Opinião

CrITÉRIOS de Avaliação	Descrição	Pontuação
Clareza e Coerência	Estrutura lógica do texto, clara na exposição das ideias e consistência argumentativa.	30 pontos
Originalidade e Criatividade	Capacidade de apresentar uma perspectiva única ou uma análise inovadora sobre o tema.	25 pontos
Domínio da Língua	Uso correto da gramática, ortografia e estilo adequado ao gênero opinativo.	25 pontos
Adequação ao Tema e Relevância	Relação do artigo com o tema proposto e relevância da opinião para o público-alvo.	20 pontos

Crônica

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontuação
Narratividade e Estrutura	Capacidade de desenvolver uma narrativa com começo, meio e fim, mantendo fluidez e coerência.	30 pontos
Originalidade e Criatividade	Abordagem única, linguagem criativa, ou olhar inusitado sobre situações do cotidiano.	25 pontos
Estilo e Linguagem	Adequação do vocabulário ao gênero, uso expressivo da linguagem e domínio dos recursos literários.	25 pontos
Adequação ao Tema e Relevância	Pertinência do conteúdo ao tema proposto e sua relevância para o contexto social ou educacional.	20 pontos

§ 1º Peso por Categoria: Cada categoria terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 2º Julgamento: Os trabalhos serão avaliados por uma comissão composta por especialistas nas áreas de jornalismo, artes gráficas e educação.

§ 3º Critérios de Desempate: Em caso de empate, será considerada a originalidade como fator decisivo.

CAPÍTULO IX – DO LOCAL E PERÍODO DA APURAÇÃO

Art. 29 A apuração dos resultados ocorrerá no período de 20 a 24 de outubro de 2025, nas dependências da sede do **Grupo A TARDE**, situada na Rua Professor Milton Cayres de Brito, nº 204, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP: 41820-570.

Parágrafo único. A comprovação da propriedade dos prêmios será realizada pela empresa promotora até 08 (oito) dias antes da data de início da apuração, conforme previsto no artigo 30 deste regulamento.

Art. 30 A entrega do prêmio ocorrerá no momento da cerimônia do concurso jovem jornalista.

§ 1º No caso de prêmio oferecido por meio de vale-brinde, sua entrega deverá ocorrer imediatamente mediante a apresentação do referido vale.

CAPÍTULO X – DOS RESULTADOS

Art. 31 O resultado do concurso será divulgado em cerimônia oficial de premiação, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2025, às 18h, no Teatro Sesc Casa do Comércio - Av. Tancredo Neves, 1109 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41100800.

Parágrafo único. Ao participarem do concurso, os(as) vencedores(as) autorizam, de forma gratuita, a captação, fixação e utilização de sua imagem e voz, pelo **Grupo A TARDE**, em mídias sociais, veículos de comunicação impressos e eletrônicos, bem como em quaisquer plataformas digitais, exclusivamente para fins de divulgação dos resultados deste prêmio e/ou de sua promoção em edições futuras.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 32 A premiação será concedida às três (3) primeiras duplas colocadas de cada categoria, compostas por um(a) professor(a) e um(a) aluno(a), de forma proporcional à colocação alcançada, conforme detalhamento abaixo:

Colocação	Categoria	Premiação Aluno(a)	Premiação Professor(a)
1º lugar	Tirinhas, Videoreportagem, Artigo de Opinião e Crônica	Notebook + Placa em acrílico	Hospedagem em hotel + Placa em acrílico
2º lugar	Tirinhas, Videoreportagem, Artigo de Ope Crônica	Tablet + Medalha	Notebook + Medalha
3º lugar	Tirinhas, Videoreportagem, Artigo de Opinião e Crônica	Smartphone Medalha	Tablet + Medalha

Art. 33 O(s) participante(s) ausente(s) na cerimônia de premiação poderá(ão) retirar os respectivos prêmios na sede do Jornal A TARDE, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob responsabilidade do Grupo A TARDE. Após esse prazo, o direito à retirada será considerado prescrito, ficando o destino dos prêmios a critério da empresa promotora.

Parágrafo único. Para a retirada dos prêmios, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto. No caso de estudantes menores de idade, a retirada deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal. Caso a retirada seja feita por terceiros, será exigida

autorização por escrito, devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identificação do responsável e do terceiro autorizado.

Art. 34 O direito ao prêmio prescreverá após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Decorrido esse prazo, o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

Art. 35 Caso o premiado(a) ou o professor(a) premiado(a), por motivo de força maior, não possa comparecer para receber o prêmio, poderá, à discricionariedade da empresa promotora, este ser enviado ao endereço indicado pela pessoa, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

§ 1º Serão realizadas até três tentativas de comunicação para confirmação do endereço e envio do prêmio, todas por meios formais e devidamente registradas. Não havendo retorno após essas tentativas, o direito ao prêmio será considerado decaído.

Art. 36 Os(as) contemplados(as) concordam com a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz, exclusivamente para a divulgação institucional deste prêmio, pelo período de até 01 (um) ano a contar da data da apuração, em quaisquer meios de comunicação e redes sociais do Grupo A TARDE.

Art. 37 Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas de reclamações dos(as) participantes deverão ser, inicialmente, analisadas e solucionadas pela comissão organizadora do concurso, com base neste regulamento e nas orientações jurídicas do Grupo A TARDE.

CAPÍTULO XII – DO USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

Art. 38 Ao efetuar sua inscrição, os(as) participantes e seus respectivos responsáveis legais, no caso de menores de idade, autorizam, de forma expressa e gratuita, a utilização de sua imagem, nome e voz pelo Grupo A TARDE, exclusivamente para fins de divulgação institucional do concurso, incluindo, mas não se limitando, à veiculação em:

I. Página oficial do projeto;

II. Meios eletrônicos e digitais, como Instagram, rádio, YouTube, podcasts e demais plataformas vinculadas ao Grupo A TARDE.

§ 1º Os(as) participantes selecionados(as) deverão assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º A não apresentação do referido termo devidamente assinado, no prazo estabelecido pela organização, poderá acarretar a desclassificação do(a) participante selecionado(a).

§3º Os participantes devem assegurar que imagens de terceiros em videorreportagem estejam acompanhadas do Termo de Autorização (Modelo no Anexo III).

CAPÍTULO XIII – DA AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Art. 39 A participação de menores de 18 (dezoito) anos no Concurso Cultural Jovem Jornalista 2025 está condicionada à autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais.

§ 1º Os responsáveis legais pelos(as) participantes selecionados(as) deverão obrigatoriamente assinar o **Termo de Autorização para Participação de Menores de 18 Anos e Uso de Imagem e Som**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste regulamento.

§ 2º A não apresentação do referido termo, devidamente preenchido e assinado, acarretará a **desclassificação imediata** do(a) participante, independentemente da fase do concurso em que este(a) se encontre.

§3º A autorização será considerada válida somente se:

- a) O Termo do Anexo I estiver completamente preenchido e assinado;
- b) Os documentos do menor (cópia do RG e CPF) forem anexados;

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 As dúvidas, controvérsias e demais situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do concurso, em consonância com as orientações jurídicas do Grupo A TARDE.

CAPÍTULO XIV – DO CRONOGRAMA

Art. 41 O concurso seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	07/08
Encerramento das Inscrições	10/10
Avaliação pela Comissão	20 a 24/10
Divulgação dos Finalistas	29/10
Cerimônia de Premiação	18/11

Parágrafo único. Eventuais alterações serão comunicadas no site jovemjornalista.atarde.com.br.

ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- **Anexo I** – Termo de Autorização para Participação de Menores de 18 Anos e Uso de Imagem e Som no Concurso Cultural Jovem Jornalista 2025;
- **Anexo II** – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (para participantes maiores de 18 anos).
- **Anexo III** – Termo de Autorização para uso de imagens de terceiros (*Documento obrigatório para trabalhos que contenham imagens, vozes ou depoimentos de pessoas não participantes do concurso*).

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA A TARDE EDUCAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES
DE 18 ANOS E USO DE IMAGEM E SOM NO CONCURSO CULTURAL JOVEM
JORNALISTA 2025**

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de
_____/_____, na condição de Representante Legal do menor
_____, portador(a) da cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, **AUTORIZO**, de forma livre, expressa e
irrevogável, a participação do(a) menor acima qualificado(a) no **Concurso Cultural Jovem
Jornalista 2025**, promovido pelo **GRUPO A TARDE**, inscrita no CNPJ nº
35.438.925/0001-01, declarando, ainda, estar ciente e de acordo com os termos constantes no
regulamento do referido concurso.

Bem como, **AUTORIZO** e **MANIFESTO** de forma voluntária e espontânea a cessão dos
direitos de veiculação do uso da sua imagem em toda e qualquer mídia, incluindo vídeos,
fotografias, áudios e documentos em toda e qualquer mídia, especificamente a utilização em:
(I) página inicial; (II) meios eletrônicos como Instagram, rádio, youtube, podcasts, entre
outros veículos vinculados ao projeto.

Esta autorização é concedida abrangendo todo o território nacional sem qualquer
contraprestação pecuniária ou validade.

Por meio deste ato, expresso minha autorização de forma clara e inequívoca, a participação
supracitada e a veiculação de imagem e som sem qualquer reclamação posterior a título de
direitos.

Assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável Legal)

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ
(MAIOR DE 18 ANOS)**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____/_____, na qualidade de:

() Participante maior de 18 anos;

() Responsável legal pelo(a) menor participante _____, nascido(a) em // _____,

AUTORIZO, de forma gratuita, plena e irrevogável, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o **Grupo A TARDE**, sob o **CNPJ nº 35.438.925/0001-01**, a utilizar a imagem, o nome e a voz do(a) participante supracitado(a), captados em foto, vídeo ou áudio, para fins exclusivos de divulgação institucional do **Concurso Cultural Jovem Jornalista 2025**, em quaisquer meios de comunicação e plataformas digitais. Igualmente, concedo a utilização em peças de comunicação a serem veiculadas nos diversos canais de comunicação da referida empresa.

Esta autorização é concedida abrangendo todo o território nacional, e compreendendo especificamente a utilização em: (I) página inicial; (II) meios eletrônicos como Instagram, rádio, Youtube, podcasts, entre outros veículos vinculados ao projeto.

Bem como, manifestar de forma voluntária e espontânea a cessão dos direitos de veiculação das imagens, vídeos e sons para os mesmos fins, sem qualquer contraprestação pecuniária ou validade.

Por meio deste ato, expresso minha vontade de forma clara e inequívoca, autorizando o uso acima descrito sem qualquer reclamação posterior a título de direitos relacionados à cessão da imagem, vídeo ou quaisquer outros direitos pertinentes. Assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE TERCEIROS

(Documento obrigatório para trabalhos que contenham imagens, vozes ou depoimentos de pessoas não participantes do concurso)

Eu, **[NOME COMPLETO DO AUTORIZADO]**, brasileiro (a), **[ESTADO CIVIL]**, portador (a) do RG nº **[NÚMERO]**, inscrito (a) no CPF nº **[NÚMERO]**, residente e domiciliado (a) na **[RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, **autorizo** de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso de minha imagem e voz captadas no trabalho intitulado **[TÍTULO DO TRABALHO]**, produzido para o Concurso Cultural Jovem Jornalista 2025, promovido pelo **GRUPO A TARDE**, sob os seguintes termos:

CLÁUSULA 1º - DA FINALIDADE:

A imagem/voz poderá ser utilizada exclusivamente para:

- a. Divulgação do concurso;
- b. Veiculação em plataformas de comunicação do Grupo A TARDE, incluindo, mas não se limitando a: site institucional, redes sociais, emissoras de rádio e TV, bem como demais meios digitais e impressos utilizados pelo grupo.;
- c. Materiais institucionais do projeto.

CLÁUSULA 2º - DOS DIREITOS CEDIDOS:

- a. Reprodução, edição, adaptação e publicação em qualquer mídia, sem restrição de território ou tempo.

CLÁUSULA 3º - DA GRATUIDADE:

- a. Não haverá remuneração pelo uso da imagem/voz.

CLÁUSULA 4º - DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2018):

- a. Os dados coletados serão utilizados apenas para os fins deste concurso.

CLÁUSULA 5º - DECLARAÇÃO FINAL:

Declaro, para todos os fins de direito, que:

a. Sou maior de 18 anos ou estou representado por responsável legal (anexar cópia do RG/CPF do menor);

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)
[NOME COMPLETO]

Assinatura do Responsável Legal (se menor)